

municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio financeiro de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à sociedade exportadora "Moqi-Mirim Exportação de Cerveja" com sede nesta cidade.

Artigo 2º) O presente crédito correu por conta do excesso da receita verificado no corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moqi-Mirim, em 12 de Novembro de 1951.

O Prefeito Municipal,

[Assinatura]

Registrada e publicada na mesma data.

O Secretário da Prefeitura (Int.)

[Assinatura]

Lei nº 90

O cidadão João Misaglia, Prefeito Municipal de Moqi-Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Moqi-Mirim decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Muni-

cipal autorizada a conceder, a partir de 1º de Maio de 1951, aos srs. Luiz Gilio, António da Silva, Sebastião Pires, Pedro Abreu, Manoel dos Santos e João Pereira dos Santos, a pensão mensal de 800.00 (oitocentos cruzados) a cada um desses servidores.

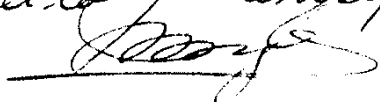
§ Único) - A pensão mensal concedida na conformidade desta lei aos servidores municipais referidos, é considerada pessoal, intangível e vitalícia.

Artigo 2º) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 1951, suplementando-a, se necessário, no segundo semestre deste exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moji-Mirim, em 13 de novembro de 1951.

O Prefeito Municipal,



Registrado e publicado na mesma data.
O Secretário da Prefeitura. (Ass.)

